



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025-SEMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – SEMG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/005 - SEMPTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 813/2025 - SEMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.260/2025 - SMT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anyisio Chaves, nº 853, Biarro Jardim Santarém, CEP: 68030-290, Santarém – PA, inscrita no CNPJ (MF) N.º 05.182.233/0033-53, neste ato representada por seu titular o Sr. **ÂNGELO CÉSAR COELHO AZEVEDO**, brasileiro, Secretário Municipal de Governo, titular do RG nº 3720318 e CPF nº:673.791.092-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025 -SEMG**, publicada no DOU no dia 25/08/2025, processo administrativo registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – SEMG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 506, de 06 de agosto de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – SEMPTA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, Termo de Referência, anexo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – SEMG que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR 1

Fornecedor	TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	07.679.989/0001-50
Endereço	Trav. Angustura 2813 – Marco CEP: 66.093-040 / Belém/PA
Fone	(91) 3366-5100
E-mail	licitacoes3@tccopiadoras.com.br
Representante	Rubens Moia Furtado
CPF	373.956.022-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

LOTE UNICO									
Item	Descrição	QTD SEMAD	QTD SEMMA	QTD SEMPTA	QTD SMT	UND/ Mês	QTD Total	V. Unit.	V. Total
01	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO MÉDIO PORTE. . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DEVEM SER NO MÍNIMO , COMPATIVEL OU SUPERIOR AS DESCRITAS A SEGUIR impressão: Padrão de impressão frente e verso:Sim. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) :50. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm) :52. Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro. Velocidade da CPU (MhZ):1200. Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi. Conectividade e Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Mopria® Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Sistemas operacional:Windows, acOS, Linux, Cópia Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) 50 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) 52 Capacidade de cópia Monocromática Resolução de cópia1200 x 600 dpi Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso Sim. Cópia de documentos de identidade Sim. Redução/ Ampliação25%-400% Scan. Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização Fax Velocidade do fax-modem33,6 Kbp Tratamento de papel. Tipo de mídia Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado Geral. Tela LCD Tela touchscreen 5" Características: Função imprimir, digitalizar, copiar e fax Energia Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A Garantia: Garantia limitada de 12 meses. Com fornecimento de toner e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do contrato. MARCA; BROTHER/MODLEO MFC 5912	5	2	2	-----	12 Meses	9	R\$ 210,00	R\$ 22.680,00
	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DEVEM SER NO MÍNIMO, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS DESCRITAS A SEGUIR: impressão:Padrão de impressão frente e verso:Sim. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) :50. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm) :52. Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

02	Velocidade da CPU (MHz):1200. Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi. Conectividade e Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Mopria® Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Sistemas operacionais :Windows, macOS, Linux, Cópia Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) 50 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) 52 Capacidade de cópia Monocromática Resolução de cópia 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposição), Cópia frente e verso Sim. Cópia de documentos de identidade Sim Redução/Ampliação 25%-400% Scan Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização Fax Velocidade do fax-modem 33,6 Kbps Tratamento de papel Tipo de mídia Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, timbrado Geral Tela LCD Tela touchscreen 5" Características Função imprimir, digitalizar, copiar e fax Energia Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A Garantia: Garantia limitada de 12 meses. Com fornecimento de toner e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do contrato. BROTHER/MODLEO MFC 5912	3	3	-----	-----	12 Meses	6	R\$ 210,00	R\$ 15.120,00
03	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (devem ser no mínimo compatível ou superior as descritas a seguir: Especificações: Impressão: Velocidade de impressão em preto e cores mínima: 30 ppm Impressão Duplex Emulação: BR-Script3 ‡, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Resolução de impressão mínima 2400 x 600 dpi Tecnologia de Impressão: Laser a cores Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux. Cópia: Velocidade de cópia preta o cores mínima 30 ppm Resolução de cópia: 600 x 600 ppp Cópia Duplex Redução / Ampliação: 25% -400% Scan: Digitalização Duplex Resolução de digitalização mínima Dpi) 600 x 600 ppp Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS Digitali-zar formatos de arquivo: PDF de página única a (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX),	----	2	----	----	12 Meses	2	R\$ 515,00	R\$ 12.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

	HTML 3.2 /4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Micro-soft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) PDF pesquisável Manuseio de papel: Capacidade automática do alimentador de documentos mínima: 60 pág Capacidade de Impressão Duplex Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10) MARCA: BROTHER MODELO: MFC 8900								
04	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLORIDA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (devem ser no mínimo compatível ou superior as descritas a seguir) Cores de toner: Ciano, magenta, amarelo, preto (CMYK). Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Tecnologia ProQ4800 Multi-level Volume de impressão mensal: 25 000 páginas, Formatos/gramagens de papel: A3+, A3, A4+, A4, A5, A6; Tamanhos personalizados até 1321 mm e gramagens até 360 grs. Tipo de Suporte: papel brilhante, Filme, papel de transferência, à prova e muito mais papel. Velocidade de impressão: A4: 50 ppm cor/mono; A3: 28 ppm a cores/mono Velocidade de impressão A3:28 ppm a cores/mono. Capacidade do toner: Ciano, magenta, amarelo: 42.000 páginas; preto: 51.000 páginas MARCA: OKIDATA MODELO: PROC9431	-----	-----	-----	1	12 Meses	1	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
05	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (devem ser no mínimo compatível ou superior as descritas a seguir): Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos. Memória: Padrão 1 GB (expansível até 3 GB). Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz. PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print. Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno/div>. Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO. Velocidade de	-----	-----	-----	4	12 Meses	4	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

Impressão: Carta 57 ppm, A4 55 ppm e Ofício 46 ppm (Padrão) Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm. Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi. Tempo da Primeira Impressão: Até 4,9 segundos. Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service). Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho FUNÇÕES DE CÓPIA Tempo da Primeira Cópia: Até 6 segundos. Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina. Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1. Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho. Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1%. Funções Adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco. FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco Velocidade de digitalização: 300dpi 62ipm/ 42ipm e 600dpi 42ipm/ 21ipm (Simples Preto e Branco / Colorido) 300dpi 112ipm/ 68ipm e 600dpi 68ipm/ 34ipm (Duplex DSDP, Preto/Branco e Colorido). Resolução de Digitalização: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi. Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos. Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR). Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm. PROCESSADOR DE DOCUMENTOS: Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas. Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm). Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m²							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

PAPÉL: Bandeja: suporta até 500 folhas (padrão), suporta até 100 folhas (multiuso). Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas. Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas. Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m², Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner. Sistema Operacional Suportado: Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 Mac OS X v10.5 ou posterior. MARCA: KYOCERA MODELO: MA5500									
Valor Total:									R\$ 81.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG**

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, CNPJ: 05.182.233/0036-04;

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – SEMPTA, CNPJ: 05.182.233/0035-15;

3.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA, CNPJ: 05.182.233/0014-90;

3.2.4-Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, CNPJ: 05.182.233/0011-48.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

4.1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 29 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0033-53
ANGELO CESAR COELHO AZEVEDO
CPF nº 673.791.092-00
DECRETO Nº 001/2025-GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.679.989/0001-50
Rubens Moia Furtado
CPF: 373.956.022-34
FORNECEDOR